



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fiscalização
inspection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital n.º 47/2025

NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 37930/2024 EXT

Hélder Joaquim Fernandes Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas por despacho de 18 de outubro de 2021, de acordo com o previsto no artigo 8º do Código Regulamentar de Ambiente¹ e relativa ao poderes conferidos pelo n.º 6 do artigo 155º do mesmo código, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, ambos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo², sejam notificados o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito Rua da Aldeia Nova nº 165, União de Freguesias de Ruivães e Novais, do concelho de Vila Nova de Famalicão, identificado(s) como sendo Manuel José de Almeida, com NIF 106413520, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:

- 1- Notifico, nos termos do ponto 6 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) supra descrito(s), melhor identificado como a confrontar a Nascente com a via pública, com área aproximada de 500,00 m², e com as coordenadas geográficas 41.3990059, -8.4443828 (Google Maps), em virtude do(s) seu(s) proprietário(s), não ter(em) procedido à limpeza do(s) mesmo(s), mais concretamente na manutenção do(s) mesmo(s) em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos suscetíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, constituindo uma violação ao n.º 2 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, que, por despacho de 16/12/2024, o mesmo foi intervencionado coercivamente pelos serviços da Câmara Municipal, resultando num o valor 574,13€, sobre o qual irá ser acrescentado 10% pelo custo administrativo e o respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 2- Deverá ser notificado o infrator para proceder à liquidação através do pagamento voluntário no prazo de 30 dias úteis, sendo que, decorrido o prazo sem que proceda ao pagamento, irá proceder-se à emissão da respetiva certidão de dívida.
- 3- O pagamento voluntário dos custos deverá ser efetuado na tesouraria do Balcão Único de Atendimento do Município, sito na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, devendo posteriormente enviado o comprovativo do pagamento do mesmo para o Serviço de Fiscalização.
- 4- Notifique-se a presente decisão nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, com um prazo de audiência prévia de 15 dias úteis incluídos no prazo concedido.

Para o efeito, o presente Edital vai ser afixado no local em causa, no sítio institucional da internet do Município e na entrada do serviço do Município.

Vila Nova de Famalicão, 11 de março de 2025
O Vereador da Câmara Municipal com competência delegada,


(Hélder Pereira, Dr.)

¹ Código Regulamentar de Ambiente (CRA) publicado pelo Aviso n.º 548/2016 de 19/1 do Município de Vila Nova de Famalicão, com a Declaração de retificação n.º 722/2016 de 11 de junho.

² Código do Procedimento Administrativo (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1.

